



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.299, DE 21 DE MARÇO DE 2011

Institui no Calendário Oficial do Município de Sousa, o Dia da Consciência Jovem, e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial da cidade de Sousa, o Dia da Consciência Jovem, a ser celebrado, anualmente, na segunda sexta-feira do mês de junho.

Parágrafo único. No ensejo da celebração de que trata esta lei, deverão ser realizadas, na rede pública de ensino, palestras e programas de conscientização priorizando ampla discussão a respeito da juventude, relacionamento familiar, capacitação e perspectivas futuras.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 21 de março de 2011

Fábio Tyrone Braga de Oliveira
Prefeito